



Agravo em Recurso Especial nº 0823936-05.2022.8.19.0209

Agravante: Bywer Indústria de Plásticos Ltda e outras

Agravado: Doron Sapira

DECISÃO

Em obediência ao que reza o artigo 1.042, §4º, do Código de Processo Civil em vigor, não vejo motivos para alterar a decisão agravada. O recurso não apresenta outros fundamentos senão aqueles que foram devidamente apreciados no julgamento monocrático. Por essa razão, mantenho a decisão recorrida.

Subam ao E. Superior Tribunal Justiça, de acordo com o disposto no artigo 1.042, §7º, do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2025.

Desembargador **HELENO NUNES**

Terceiro Vice-Presidente